

continuação

794.000.00.

3/50 99

Despesas de Exercícios Anteriores — Contas a pagar do exercício anterior

6.000.00

Soma Total da Despesa orçada P/1.967. 800.000.00

Artigo 2º — Perogam. e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
6 de Dezembro de 1.966.

a). Cyro Armando Catta Preta
Prefeito Municipal.

Eu, Benita M. de Paula, nesta data registrei.

Lei nº 565/66.

Institui Escala de Referência de Salário para o Pessoal Variável (Extranumerário Mensalista) da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica instituída a Escala de Referência de Salário para o pessoal Variável Extra.

numeração mensalista).
 desta Prefeitura Municipal,
 obedecendo a classificação
 numérica seguinte:

<u>Experiência</u>	<u>Salário Mensal</u>
1	Cr\$ 75.500
2	" 77.000
3	" 80.000
4	" 83.000
5	" 86.000
6	" 89.000
7	" 92.000
8	" 95.000
9	" 98.000
10	" 100.000
11	" 102.000
12	" 104.000
13	" 106.000
14	" 109.000
15	" 112.000
16	" 116.000
17	" 120.000
18	" 124.000
19	" 128.000
20	" 133.000
21	" 138.000
22	" 143.000
23	" 148.000
24	" 154.000
25	" 160.000

Artigo 2º - Fica instituída a seguinte Tabela.

Numérica de Extramumerários

Mensalistas:

<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
Ajustador de Hidrômetros e Fiscal do	—
Consumo de Água	19
Ajudante de Escanador	15
Auxiliar (Tratador de Água)	15
Calçateiro	15
Carpinteiro	15
Eletricista	15
Fuitor	17
Jardineiro	15
Leiturista (Serviço de Água)	15
Maquinista (Bombos de Recalque)	15
Motorista (Camionhão)	16
Motorista (Molona Veladora)	17
Pedreiro	15
Reparador de Chuvas	14
Trabalhador Braçal	14
Vigia	15
Zelador da Piscina	15

Artigo 3º — Dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Prefeito Municipal, fará publicar a relação nominal dos Extramumerários mensalistas, com indicação do respectivo enquadramento na Escala de Referências e nas funções constantes na Tabela Numérica de que trata a presente Lei.

§ Único — Os servidores federais.

ser remanejados por Salário do Fu-
zito municipal, de acordo com
a necessidade dos serviços muni-
cipais.

Artigo 4º - As despesas resul-
tantes da execução desta Lei, -
correrão à conta dos verbos pró-
prios da próxima Lei Orçamen-
tária.

Artigo 5º - Esta Lei en-
trará em vigor em 1º de Janeiro
de 1967.

Artigo 6º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlando,
28 de Dezembro de 1966.

a) - Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, Benita Mathuli de Paula,
nesta data registrei.

Lei nº 566/66.

Que dispõe de um crédito
suplementar de Cr\$ 14.000.000
a diversos verbos do Orça-
mento vigente.

Faço saber que a Câmara mu-
nicipal decretou, e eu, Cyro Ar-
mando Catta Preta, Prefeito muni-
cipal, promulgo a seguinte Lei: